



## LINGUAGEM E DIREITO: A ELITIZAÇÃO DA LINGUAGEM JURÍDICA E A NECESSIDADE DE SUA SIMPLIFICAÇÃO NO PONTO DE VISTA DA COMUNIDADE CRUZ-ALTENSE

SOUZA, Antonio Escandiel de<sup>1</sup>; ARANHA, Vivian Alves<sup>2</sup>; MENDES, Márcio Jean  
Malheiros<sup>3</sup>

**Palavras-chave:** Linguagem. Justiça. Jurídiquês. Compreensão.

### INTRODUÇÃO

É evidente o quão inacessível se encontra a linguagem jurídica. Visto esse fato, é de grande importância a demonstração de uma linguagem mais acessível, pois o cidadão que não possui conhecimento amplo nessa área, sem dúvidas acaba sendo prejudicado. A linguagem jurídica não é feita para ser utilizado apenas para os indivíduos que a estudaram, pois a justiça é direito de todo cidadão e deve ser acessível a todos.

Nesse sentido, a finalidade deste texto é trazer resultados parciais do projeto de pesquisa “Linguagem e Direito: a elitização da linguagem jurídica e a necessidade de sua simplificação no ponto de vista da comunidade cruz-altense”, financiado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul (FAPERGS), o qual visa, dentre outros objetivos, refletir sobre o acesso da linguagem jurídica do município de Cruz Alta (RS), de acordo com as opiniões de seus habitantes e o nível de dificuldade encontrado no dialeto presente na área jurídica.

---

<sup>1</sup> Doutor em Estudos da Linguagem – Linguística Aplicada pela UFRGS. Coordenador Adjunto do Programa de Pós-Graduação em Práticas socioculturais e Desenvolvimento Social – Mestrado. Líder do Grupo de Estudos Linguísticos – GEL/UNICRUZ. E-mail: asouza@unicruz.edu.br.

<sup>2</sup> Bolsista FAPERGS; Acadêmica do curso de Direito na Universidade de Cruz Alta. E-mail: vivian5239@outlook.com.

<sup>3</sup> Discente Voluntário. Acadêmico do curso de Direito na Universidade de Cruz Alta.



## **MATERIAL E MÉTODOS**

O método utilizado no atual artigo deu-se através de entrevistas com os moradores da cidade de Cruz Alta (RS) juntamente com pesquisas bibliográficas, artigos e publicações acerca do tema, visando melhor explicação e entendimento ao leitor.

## **RESULTADOS E DISCUSSÕES**

A compreensão de algo como as leis, petições e mandatos, muitas vezes podem ser errônea pelo uso da difícil linguagem, já que, na hermenêutica, a compreensão se dá individualmente. Segundo Gadamer (2010), quaisquer novos conhecimentos adquiridos já foram, antes, precedidos pela interpretação de cada um. Logo, uma linguagem jurídica sem termos puramente jurídicos, mais diretos e objetivos, seria o ideal para que não houvessem complicações no entendimento do cidadão, uma vez que cada compreensão é única, pois cada indivíduo possui memória e jeito de pensar pré-compreendidos.

Assim como todo indivíduo possui sua cultura, sua bagagem, os juristas também. Por esse motivo, muitas pessoas desta área não concordam com a simplificação da linguagem pela preservação da cultura jurídica. Entretanto, a ideia desta grande formalidade designa uma espécie de hierarquia e coloca os demais cidadãos em um patamar abaixo dos juristas. Isso tudo acaba prejudicando profundamente o acesso à justiça das pessoas leigas no assunto, pois, não é apenas a cultura que está se preservando e, também, a imagem autoritária provinda dos juristas. A preservação dessa imagem autoritária por parte dos juristas acaba por afastar os indivíduos do ambiente jurídico e da justiça.

“[...] pelo processo interpretativo, o jurista “não reproduz ou descobre o verdadeiro sentido da lei, mas cria o sentido que mais convém a seus interesses teórico e político. Nesse contexto, sentidos contraditórios podem, não obstante, ser verdadeiros. Em outras palavras, o significado da lei não é autônomo, mas heterônomo. Ele vem de fora e é atribuído pelo intérprete.” (STRECK, 1999)

A linguagem é a fonte de interação entre os seres humanos. Essa interação é permitida porque há diferentes linguagens ao redor do mundo, todas com um grupo de pessoas que se comunicam através delas. Sendo assim, cada indivíduo possui uma pré-compreensão. Por isso, a linguagem jurídica deve ser o mais direta possível, sem uso de linguagem simbólica. A linguagem é a principal fonte de notícia, conhecimento, informação, etc. Logo, é de extrema



importância que ela seja acessível e de modo que não haja possibilidade de confusão/desentendimento.

A intensidade da comunicação jurídica, simples parcela do fenômeno maior da comunicação social, acelerou significativamente os aspectos positivos e negativos que envolvem a produção dos atos de fala nos domínios do Direito, de tal modo que suas virtudes e seus defeitos ficaram expostos à visitação pública, com a transparência e a nitidez das manifestações evidentes. [...] A noção de horizonte hermenêutico, concebida na amplitude de uma tradição, e, sobretudo, a de fusão de horizontes mediante o diálogo desembocam inapelavelmente no reconhecimento da linguagem, constitutiva do saber, do mundo em que vivemos e de nós mesmos, entes humanos jogados na existência como seres finitos, carentes, prisioneiros de nossas incontáveis limitações. Sobre essas premissas, penso que nos dias atuais seja problemático tratar do jurídico sem atinar a seu meio exclusivo de aparição: a linguagem. Refiro-me à linguagem verbal-escrita, em que se estabilizam as condutas intersubjetivas, ganhando padrão de objetividade no universo do discurso. Há um fenômeno jurídico subjacente ou sobrejacente (como preferirmos) ao modo pelo qual o Direito escrito aparece à nossa intuição sensível. (CARVALHO, 2016)

Partindo do pressuposto de que a linguagem jurídica é altamente inacessível, foram realizadas entrevistas com pessoas residentes da cidade de Cruz Alta (RS) que possuem entre 18 e 60 anos e a resposta foi unânime. 100% das pessoas se mostraram totalmente a favor da simplificação da linguagem jurídica.

O questionário aplicado consiste nas seguintes perguntas:

- 1) Qual sua atividade profissional?
- 2) Você considera necessário o uso de uma linguagem rebuscada no exercício da atividade jurídica? Justifique.
- 3) Como você vê a relação entre a sociedade e o Direito/justiça, no que se refere ao processo de comunicação através da linguagem verbal?
- 4) O que você pensa sobre a simplificação da linguagem jurídica como forma de democratização e acesso das pessoas à justiça?
- 5) Qual sua opinião sobre discussões e reflexões deste tema junto à comunidade cruz-altense?

A unanimidade de pessoas a favor da simplificação significa que a sociedade não abre mão do que é seu de direito, como o acesso à justiça. De acordo com essa perspectiva, vemos que os moradores de Cruz Alta carecem de maiores possibilidades de compreensão no meio jurídico.



## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após análise da linguagem jurídica atual utilizada, é visível o desfavorecimento das pessoas leigas, que não trabalham na área jurídica ou que são inexperientes. O fato de certas pessoas quererem “preservar” a cultura/tradição do meio, é completamente prejudicial, pois, além de ser um ato egoísta, não condiz com a democracia na qual vivemos. No âmbito regional, as opiniões dos moradores da comunidade cruz-altense a favor da simplificação foi unânime. Diante deste fato, podemos ver claramente o quão as pessoas que não participam do meio jurídico passam por difícil acesso nesse ramo. Sendo assim, apesar do projeto intitulado “Linguagem e Direito: A Elitização da Linguagem Jurídica e a Necessidade de sua Simplificação no Ponto de Vista da Comunidade Cruzaltense” ainda não ter chegado ao fim, já se faz nítida a necessidade de simplificação da linguagem jurídica.

## REFERÊNCIAS

BRASIL, **Código Penal**. Decreto-Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940.

\_\_\_\_\_, **Constituição da República Federativa**. 1988.

GADAMER, H. G. **Verdade e Método II**. Ed. Vozes. Rio de Janeiro, 2000.

CARVALHO, Paulo Barros, et al. **O legislador como poeta: alguns apontamentos sobre a teoria flusseriana aplicados ao Direito**. (Org.). Linguagem e Direito - Perspectivas Teóricas e Práticas. 1ed. São Paulo. Contexto, 2016, v. , p. 11-27.

SOUZA, Antonio Escandiel de, et al. **A Elitização da Linguagem Jurídica e a Necessidade de sua Simplificação**. 2015.

STRECK, Lenio Luiz. **Hermenêutica Jurídica e(m) Crise: Uma Exploração Hermenêutica da Construção do Direito**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1999.